

RESOLUÇÃO Nº 35/2009

De 27 de janeiro de 2009

“Altera a redação dos artigos 175, 192 e 226 da Resolução nº 11/2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Piranguinho”.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 175 da Resolução nº 11/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 175 – Nenhum projeto será dado por definitivamente aprovado antes de passar por duas discussões e votações, ressalvados os casos previstos no parágrafo único do artigo 226 do presente Regimento Interno”.

Artigo 2º - O artigo 192 da Resolução nº 11/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 192 – Os projetos que tiverem aprovados substitutivos ou emendas serão encaminhados para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para elaboração de sua redação final.

Parágrafo Único – A nova redação deverá obedecer à deliberação da Câmara Municipal e poderá ser questionada no Plenário, mediante recurso apresentado por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal”.

Artigo 3º - O artigo 226 da Resolução nº 11/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226 – Somente passarão por 2 (duas) discussões e votações os Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo e Projetos de Emendas à Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – Terão apenas uma única discussão e votação:

- I – apreciação de veto pelo plenário;
- II – os recursos contra atos do Presidente;
- III – os referendos a contratos, consórcios e convênios;

IV – os requerimentos e moções sujeitos a debate e votação”.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho, 27 de janeiro de 2009.

Sílvia Fernandes
Presidente

Dimas de Arimatéia Martins
Renó
Vice-Presidente

Marilei da Rosa Faria
Secretária